



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-00077

O Município de TUCUMÃ através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA DO CAFÉ S/N

DIA: 25 de Setembro de 2018 **HORÁRIO:** 08:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado



final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA DO CAFÉ S/N ou pelo telefone (94)3433-1316, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de TUCUMÃ;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, a análise e classificação das



propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação a menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.



18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá



desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:



a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00077
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00077
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior



pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.



39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DAS ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ localizada à Rua do café, s/nº, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DAS DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;



55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.6-A Alvará de funcionamento;

59.6-b Certidão negativa de falência e concordata;

59.6-c Certidão negativa de débitos trabalhistas -CNDT

59.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o fim do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.



73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da



cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ quando esses tenham sido ocasionado s por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1010.121220002.2.038 Manu. Secretaria Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut.Ensino Fundamental-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123650004.2.096 Manut.do Ensino Infantil-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ na RUA DO CAFÉ S/N, ou pelos telefones: (94)3433-1316, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



TUCUMÃ - PA, 12 de Setembro de 2018.

CRISTIANE AQUINO GOMES
Pregoeiro(a)



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2018-00077.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2018-00077, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2018-00077, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00077

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPT P/TOM PAD PLUGUE 2P+T 10A	84.00	UNIDADE	8,560	719,04
00002	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	8,250.00	METRO	1,553	12.812,25
00003	CABO FLEXIVEL 4 MM VERMELHO	4,125.00	METRO	2,630	10.848,75
00004	CABO FLEXIVEL 6 MM BRANCO/CINZA ESC	4,125.00	METRO	3,650	15.056,25
00005	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	4,125.00	METRO	6,473	26.701,13
00006	CABO FLEXIVEL PP 2x1 50MM	2,500.00	METRO	2,760	6.900,00
00007	CABO FLEXIVEL PP 3x2 50MM	2,500.00	METRO	5,650	14.125,00
00008	CAIXA DE LUZ 4x2 AMAR	1,375.00	UNIDADE	1,863	2.561,63
00009	CAIXA PADRÃO COELBA Trifásico.	52.00	UNIDADE	136,267	7.085,88
00010	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20w T08	160.00	UNIDADE	8,727	1.396,32
00011	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10	160.00	UNIDADE	9,223	1.475,68
00012	LAMPADA ESP 220v/59w	237.00	UNIDADE	66,063	15.656,93
00013	LAMPADA ESPIRAL 85 W 220 V	95.00	UNIDADE	92,117	8.751,12
00014	LAMPADA COMP. 45W/220V	232.00	UNIDADE	43,817	10.165,54

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00015	LAMPADA COMP. 36W/220V 325.00 UNIDADE	37,775	12.276,88
00016	LAMPADA COMP. 25W/220V 325.00 UNIDADE	18,403	5.980,98
00017	LAMPADA COMP. 20W/220V 230.00 UNIDADE	16,440	3.781,20
00018	LAMPADA COMP. 15W/220V 268.00 UNIDADE	15,140	4.057,52
00019	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 1,575.00 METRO	1,720	2.709,00
00020	CONECTOR PERFURANTE CDP - 95 conector perfurante cdp - 95 intelli ou similar 337.00 UNIDADE	14,817	4.993,33
00021	CONECTOR PERFURANTE CPD - 70 conector perfurante cpd - 70 intelli e ou similar 337.00 UNIDADE	8,113	2.734,08
00022	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 5MM 46.00 UNIDADE	28,600	1.315,60
00023	EXTENSÃO TELESCOPIO 3 MT 43.00 UNIDADE	29,125	1.252,38
00024	EXTENSÃO 10 MTS 2x75MM PP 46.00 UNIDADE	39,775	1.829,65
00025	FILTRO DE LINHA P/04 TOMADAS, TENSÃO 110 VOLTS DE 1ª QUALIDADE, Elétricas universais, modelo tipo régua, interruptor ON-OFF, cabo de força com no mínimo de 1.20 m conforme NBR 13249, tensao 110 volts. 80.00 UNIDADE	36,593	2.927,44
00026	FILTRO DE LINHA P/06 TOMADAS, TENSÃO 110/220 VOLT 60.00 UNIDADE	42,933	2.575,98
00027	FIO SOLIDO 2,5 MM 1,950.00 METRO	1,353	2.638,35
00028	FIO SOLIDO 4,0 MM 1,950.00 METRO	2,483	4.841,85
00029	FITA AUTO FUSÃO 10MTS 180.00 UNIDADE	24,993	4.498,74
00030	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE 465.00 UNIDADE	2,370	1.102,05
00031	GRAMPO FIX FIO C/30 UNID 225.00 PACOTE	3,617	813,83
00032	HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA. 175.00 UNIDADE	22,023	3.854,03
00033	ISOLADOR ROLDANA. 4,250.00 UNIDADE	5,407	22.979,75
00034	JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 20A PT 375.00 UNIDADE	8,800	3.300,00
00035	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5x300MM 825.00 UNIDADE	0,453	373,73
00036	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5x300MM 825.00 UNIDADE	0,520	429,00
00037	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5x400MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	800.00 UNIDADE	0,970	776,00
00038	TOM. EMB. 2P+T 4x2		
	800.00 UNIDADE	10,183	8.146,40
00039	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A		
	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A		
	425.00 UNIDADE	4,977	2.115,23
00040	INTERRUPTOR 2 TEC 1TOM 10A		
	115.00 UNIDADE	16,903	1.943,85
00041	INTERRUPTOR 1T+TOMADA. 2P+T 10A C/PL		
	INTERRUPTOR 1T+TOMADA. 2P+T 10A C/PL		
	170.00 UNIDADE	16,813	2.858,21
00042	INT. EXTERNO 10A		
	125.00 UNIDADE	5,810	726,25
00043	ROLDONA PORCELANA 72X72		
	72.00 UNIDADE	7,017	505,22
00044	DIJUNTOR BIPOLAR 40a.		
	Aquisicao de dijuntor bipolar 40a.		
	107.00 UNIDADE	38,170	4.084,19
00045	DIJUNTOR BIPOLAR 16A		
	92.00 UNIDADE	34,663	3.189,00
00046	DIJUNTOR BIPOLAR 25A		
	62.00 UNIDADE	35,013	2.170,81
00047	DIJUNTOR BIPOLAR 32A		
	57.00 UNIDADE	34,837	1.985,71
00048	DIJUNTOR BIPOLAR 50A		
	67.00 UNIDADE	37,553	2.516,05
00049	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A		
	57.00 UNIDADE	53,843	3.069,05
00050	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A		
	57.00 UNIDADE	46,650	2.659,05
00051	DIJUNTOR TRIPOLAR 32A		
	57.00 UNIDADE	46,050	2.624,85
00052	DIJUNTOR TRIPOLAR 50A		
	57.00 UNIDADE	48,250	2.750,25
00053	INT. 2 TECLAS SIMPLES		
	52.00 UNIDADE	15,267	793,88
00054	SOQUETE COM RABICHO E-27		
	SOQUETE COM RABICHO E-27		
	630.00 UNIDADE	4,083	2.572,29
00055	SOQUETE PORCELANA E-27		
	405.00 UNIDADE	4,333	1.754,87
00056	CABO TRIPLEX 16MM		
	Cabo triplex 16mm.		
	1,200.00 METRO	6,200	7.440,00
00057	CABO QUADRAFLEX 35MM		
	CABO QUADRAFLEX 35MM		
	525.00 METRO	14,340	7.528,50
00058	CABO QUADRIplex 25 MM		
	cabo quadriplex 25 mm		
	500.00 METRO	14,337	7.168,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00059	CABO FLEX 25MM 350.00 METRO	16,347	5.721,45
00060	CABO FLEX 35MM 350.00 METRO	23,867	8.353,45
00061	CABO FLEX 50 MM 250.00 METRO	29,943	7.485,75
00062	DIJUNTOR UNIPOLAR 10 a 40A 60.00 UNIDADE	11,420	685,20
00063	LÂMPADA COMP. 36W/110V 225.00 UNIDADE	33,125	7.453,13
00064	LAMPADA 220v/30w LAMPADA 220v/30w 400.00 UNIDADE	27,767	11.106,80
00065	CENTRO DE DISTR. 12 A 16 DIJUNTORES BEM. DE 1ª. QUALIDADE 73.00 UNIDADE	103,207	7.534,11
00066	CENTRO DE DISTRIB. 24 A 36 DIRETORES Trifásico. 73.00 UNIDADE	146,460	10.691,58
00067	PLAFON BR PERLEX 400.00 UNIDADE	6,067	2.426,80
00068	CALHA METALICA SIMPLES 2X40 de 1ª Qualidade 35.00 UNIDADE	24,625	861,88
00069	CALHA TUBULAR BRANCA 1X20 DE 1A QUALIDADE Calha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade 35.00 UNIDADE	23,125	809,38
00070	PLUG C/ 3 SAIDAS Plug com 3 saidas 260.00 UNIDADE	7,940	2.064,40
00071	FITA ISOLANTE 20 MTS Fita isolante Scotth 20mts 3m ou similar 405.00 UNIDADE	7,847	3.178,04
00072	FITA ISOLANTE 5M FITA ISOLANTE 5M 625.00 UNIDADE	3,333	2.083,13
00073	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR 60.00 UNIDADE	56,960	3.417,60
00074	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM 2,900.00 METRO	5,507	15.970,30
00075	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A 100.00 UNIDADE	10,270	1.027,00
00076	INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES 135.00 UNIDADE	17,200	2.322,00
00077	BASE PARA RELE METALICO		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	186.00 UNIDADE	19,060	3.545,16
00078	TOMADA 2P+T 10A		
	425.00 UNIDADE	10,250	4.356,25
00079	INTERRUPTOR 2T+TOM 2P+T 10A		
	175.00 UNIDADE	20,467	3.581,73
00080	CABO DE REDE AZUL		
	4,250.00 METRO	2,013	8.555,25
00081	TOMADA TELEFONICA		
	55.00 UNIDADE	15,133	832,32
00082	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC		
	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC		
	425.00 UNIDADE	6,900	2.932,50
00083	LAMPADA 220v/46w		
	LAMPADA 220v/46w		
	248.00 UNIDADE	42,900	10.639,20
00084	CABO 10MM BRANCO		
	2,250.00 METRO	6,633	14.924,25
00085	CABO 10MM AZUL		
	2,250.00 METRO	6,633	14.924,25
00086	ELETRODUTO PVC CARB ROSQ 1		
	24.00 UNIDADE	12,147	291,53
00087	CABEÇ P/ELET 1 1/2		
	225.00 UNIDADE	9,317	2.096,33
00088	CABO 04.0MM PRETO SI		
	CABO 04.0MM PRETO		
	2,125.00 METRO	2,580	5.482,50
00089	ESPIRAL DUTO 3/4		
	500.00 METRO	4,383	2.191,50
00090	PLACA CEGA 4X2		
	186.00 UNIDADE	5,487	1.020,58
00091	CABO 06. 0MM PRETO SIL		
	2,250.00 METRO	3,620	8.145,00
00092	CABO 06. 0MM AZUL SIL		
	2,250.00 METRO	3,520	7.920,00
00093	CABO 01.5MM		
	1,500.00 METRO	0,963	1.444,50
00094	INTERRUPTOR 2T+TOM 2P+T 10A SIMPLES		
	99.00 UNIDADE	21,067	2.085,63
00095	LAMPADA 25W X 220V		
	30.00 UNIDADE	19,420	582,60
00096	Soquete e-27 simples		
	Soquete e-27 simples		
	430.00 UNIDADE	4,020	1.728,60
00097	PLUGUE FEMEA 2P+T 10AMP BR		
	200.00 UNIDADE	8,223	1.644,60
00098	PLUGUE MACHO SIMPLES		
	200.00 UNIDADE	6,580	1.316,00
00099	TOMADA DUPLA 2P+T 10A		
	193.00 UNIDADE	19,520	3.767,36
00100	DIJ. BIP. 100A DIN JNG		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	67.00 UNIDADE	91,127	6.105,51
00101	Caixa Padrao 220v Caixa Padrão 220v		
	87.00 UNIDADE	135,317	11.772,58
00102	POSTE GALVERNIZADO QUADRADO 7 MT		
	36.00 UNIDADE	471,407	16.970,65
00103	PLACA 1PT 4X2 HORIZ		
	186.00 UNIDADE	5,320	989,52
00104	MOD. INT. PARAL.BR		
	105.00 UNIDADE	9,723	1.020,92
00105	INTERRUPTOR 1T SIMPLES INTERRUPTOR 1T SIMPLES		
	87.00 UNIDADE	8,473	737,15
00106	PLACA 3PT 4X2		
	186.00 UNIDADE	8,287	1.541,38
00107	MOD. TOM. P. B 10A		
	20.00 UNIDADE	7,427	148,54
00108	SOQUETE FIXO E 27		
	430.00 UNIDADE	4,603	1.979,29
00109	BARRAMENTO JNG		
	225.00 PEÇA	22,683	5.103,68
00110	PLUGUE 2P 10A		
	249.00 UNIDADE	6,777	1.687,47
00111	PROTETOR DE SURTO BY-C2045KA JNG		
	55.00 PEÇA	96,477	5.306,24
00112	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16NEMA/24 DIN		
	80.00 UNIDADE	112,833	9.026,64
00113	CABO 06. 0MM VERDE SIL		
	2,875.00 METRO	3,497	10.053,88
00114	TOMADA 2P+10A		
	149.00 UNIDADE	13,200	1.966,80
00115	RELE FOTO ELETRICOS 220V Aquisicao de rele foto eletricos 220v		
	111.00 UNIDADE	46,017	5.107,89
00116	REATOR VAPOR MET. 400 W		
	162.00 UNIDADE	142,287	23.050,49
00117	FITA ISOLANTE 10M FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL		
	362.00 UNIDADE	20,060	7.261,72
00118	LAMP. LED BULBO		
	436.00 UNIDADE	26,783	11.677,39
00119	INTERRUPTOR EX. 1T SIMPLES		
	168.00 UNIDADE	8,093	1.359,62
00120	PROJETOR LED JC		
	35.00 UNIDADE	213,167	7.460,85
00121	CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO		
	93.00 UNIDADE	17,733	1.649,17
00122	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2 POLO		
	93.00 PEÇA	11,600	1.078,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00123	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T 20A 83.00 UNIDADE	21,757	1.805,83
00124	GRAMPO DE ATERR. 175.00 UNIDADE	10,183	1.782,03
00125	CONECTOR PAR. DE ALUM. 165.00 UNIDADE	8,475	1.398,38
00126	SUORTE GUIA GELCAM SGG04/C 450.00 UNIDADE	27,500	12.375,00
00127	ARRUELA LISA POLIDA 111.00 UNIDADE	0,733	81,36
00128	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 02 DIJ DIN SOB. 65.00 UNIDADE	15,667	1.018,36
00129	POSTE GALVENIZADO 5 M 17.00 UNIDADE	414,167	7.040,84
00130	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 275.00 UNIDADE	4,653	1.279,58
00131	Cabo 16mm Cabo 16mm 2,000.00 UNIDADE	10,720	21.440,00
00132	ELETRODUTO DE 1 1/2 DE 1A.QUALIDADE Eletroduto de 1'1/2, com certificação INMETRO. 125.00 UNIDADE	30,603	3.825,38
00133	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 Cordão paralelo 2 x 1,5 de 1a. qualidade. 300.00 METRO	2,243	672,90
00134	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 Cordão paralelo 2 x 2,5 de 1a. qualidade. 1,850.00 METRO	3,567	6.598,95
00135	ELETRODUTO CORR COFLEX 1 1 150.00 METRO	7,797	1.169,55
00136	CABO NU 25MM 3,000.00 METRO	8,543	25.629,00
00137	CABO NU 35MM 3,000.00 METRO	13,067	39.201,00
00138	ELETRODUTO 3/4 Eletroduto 3/4 de 1a. qualidade. 75.00 UNIDADE	15,847	1.188,53
VALOR TOTAL R\$			751.661,56

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. xx.
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em



substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1010.121220002.2.038 Manu. Secretaria Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut. Ensino Fundamental-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123650004.2.096 Manut. do Ensino Infantil-Adm.40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 751.661,43;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 12 de Setembro de 2018

DIAS DA SILVA
Secretário Mul. de Educação



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2018-00077, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) AGUINALDO DIAS DA SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1010.121220002.2.038 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123610004.2.093 Manut. Ensino Fundamental-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1717.123650004.2.096 Manut. do Ensino Infantil-Adm.40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AGUINALDO DIAS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 9/2018-00077

Prefeitura Municipal de Tucumã

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSAO DE PREGÃO

ENDEREÇO: RUA DO CAFÉ S/N

EMPRESA :

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ENDEREÇO : Rua do Café, s/n

BAIRRO : Morumbi CIDADE : Tucumã - PA

CNPJ : 11.234.755/0001-77

001 Lote No 001 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X300MM		825,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X300MM		825,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X400MM		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

002 Lote No 002 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CABO 01.5MM		1500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	CABO 04.0MM PRETO SI		2125,000	METRO	0,000	0,00
Especificação : CABO 04.0MM PRETO						
Valor total extenso:						
0003	CABEÇ P/ELET 1 1/2		225,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	CABO 06. 0MM AZUL SIL		2250,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	CABO 06. 0MM PRETO SIL		2250,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	CABO 06. 0MM VERDE SIL		2875,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CABO 10MM AZUL		2250,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	CABO 10MM BRANCO		2250,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Planilha1

0009	CABO DE REDE AZUL		4250,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CABO FLEX 25MM		350,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CABO FLEX 35MM		350,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CABO FLEX 50 MM		250,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO		4125,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO		8250,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CABO FLEXIVEL 4 MM VERMELHO		4125,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CABO FLEXIVEL 6 MM BRANCO/CINZA ESC		4125,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM		2900,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	CABO FLEXIVEL PP 2X1 50MM		2500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CABO FLEXIVEL PP 3X2 50MM		2500,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	CABO NU 25MM		3000,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	CABO NU 35MM		3000,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	CABO QUADRAFLEX 35MM		525,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : CABO QUADRAFLEX 35MM</i>						
Valor total extenso:						
0023	CABO QUADRIplex 25 MM		500,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : cabo quadriplex 25 mm</i>						
Valor total extenso:						
0024	CABO TRIPLEX 16MM		1200,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Cabo triplex 16mm.</i>						
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

003 Lote No 003 - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAIXA DE LUZ 4X2 AMAR		1375,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4X2 PVC		425,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : CAIXA DE LUZ SOBREPOR 4x2 PVC</i>						
Valor total extenso:						
0003	CAIXA PADRÃO COELBA TRIFÁSICO.		52,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	CALHA METALICA SIMPLES 2X40 DE 1ª QUALIDADE		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	CALHA TUBULAR BRANCA 1X20 DE 1A QUALIDADE		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Calha tubular branca 1x20 de 1a. qualidade</i>						
Valor total extenso:						

Planilha1

0006	CENTRO DE DISTR. 12 A 16 DIJUNTORES BEM. DE 1ª. QUALIDADE		73,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CENTRO DE DISTRIB. 24 A 36 DIRETORES		73,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Trifásico.</i>						
Valor total extenso:						
0008	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DIJUNTOR		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	CONECTOR PAR. DE ALUM.		165,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CONECTOR PARA ATERRAMENTO		275,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CONECTOR PERFURANTE CDP - 95		337,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : conector perfurante cdp - 95 intelli ou similar</i>						
Valor total extenso:						
0012	CONECTOR PERFURANTE CPD - 70		337,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : conector perfurante cpd - 70 intelli e ou similar</i>						
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
-----------------	------

004	Lote No 004 - LOTE 04
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	DIJUNTOR BIPOLAR 16A		92,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	DIJUNTOR BIPOLAR 25A		62,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	DIJUNTOR BIPOLAR 32A		57,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	DIJUNTOR BIPOLAR 40A.		107,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Aquisicao de dijuntor bipolar 40a.</i>						
Valor total extenso:						
0005	DIJUNTOR BIPOLAR 50A		67,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	DIJ. BIP. 100A DIN JNG		67,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	DIJUNTOR TRIPOLAR 32A		57,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A		57,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	DIJUNTOR TRIPOLAR 50A		57,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A		57,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	DIJUNTOR UNIPOLAR 10 A 40A		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
-----------------	------

005	Lote No 005 - LOTE 05
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

Planilha1

0001	ELETRODUTO 3/4		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Eletroduto 3/4 de 1a. qualidade.

Valor total extenso:

0002	ELETRODUTO CORR COFLEX 1 1		150,000	METRO	0,000	0,00
------	----------------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0003	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4		1575,000	METRO	0,000	0,00
------	--------------------------	--	----------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0004	ELETRODUTO DE 1 1/2 DE 1A.QUALIDADE		125,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Eletroduto de 1 1/2, com certificação INMETRO.

Valor total extenso:

0005	ELETRODUTO PVC CARB ROSQ 1		24,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
-----------------	------

006	Lote No 006 - LOTE 06
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	EXTENSÃO 10 MTS 2X75MM PP		46,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	EXTENSÃO CABO PP 3 VIAS 5MM		46,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0003	EXTENSÃO TELESCOPIO 3 MT		43,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	FILTRO DE LINHA P/04 TOMADAS, TENSÃO 110 VOLTS DE 1ª QUALIDADE,		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Elétricas universais, modelo tipo régua, interruptor ON-OFF, cabo de força com no mínimo de 1.20 m conforme NBR 13249, tensão 110 volts.

Valor total extenso:

0005	FILTRO DE LINHA P/06 TOMADAS, TENSÃO 110/220 VOLT		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
-----------------	------

007	Lote No 007 - LOTE 07
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	FITA AUTO FUSÃO 10MTS		180,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	FITA ISOLANTE 10M		362,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL

Valor total extenso:

0003	FITA ISOLANTE 20 MTS		405,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Fita isolante Scotch 20mts 3m ou similar

Valor total extenso:

0004	FITA ISOLANTE 5M		625,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : FITA ISOLANTE 5M

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
-----------------	------

008	Lote No 008 - LOTE 08
-----	-----------------------

Planilha1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	INTERRUPTOR 1T SIMPLES		87,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : INTERRUPTOR 1T SIMPLES</i>						
Valor total extenso:						
0002	INT. 2 TECLAS SIMPLES		52,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	INT. EXTERNO 10A		125,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	INTERRUPTOR 1T+TOM 2P+T 10A SIMPLES		135,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	INTERRUPTOR 1T+TOMADA. 2P+T 10A C/PL		170,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : INTERRUPTOR 1T+TOMADA. 2P+T 10A C/PL</i>						
Valor total extenso:						
0006	INTERRUPTOR 2 TEC 1TOM 10A		115,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 10A		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	INTERRUPTOR 2T+TOM 2P+T 10A		175,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	INTERRUPTOR 2T+TOM 2P+T 10A SIMPLES		99,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	INTERRUPTOR EX. 1T SIMPLES		168,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

009	Lote No 009 - LOTE 09
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LAMP. LED BULBO		436,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	LAMPADA 220V/30W		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : LAMPADA 220v/30w</i>						
Valor total extenso:						
0003	LAMPADA 220V/46W		248,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : LAMPADA 220v/46w</i>						
Valor total extenso:						
0004	LAMPADA 25W X 220V		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	LAMPADA COMP. 15W/220V		268,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	LAMPADA COMP. 20W/220V		230,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	LAMPADA COMP. 25W/220V		325,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	LÂMPADA COMP. 36W/110V		225,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	LAMPADA COMP. 36W/220V		325,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	LAMPADA COMP. 45W/220V		232,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	LAMPADA ESP 220V/59W		237,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : LAMPADA ESP 220v/59w</i>						

Planilha

Valor total extenso:

0012	LAMPADA ESPIRAL 85 W 220 V		95,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0013	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W T08		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20w T08

Valor total extenso:

0014	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

010 Lote No 010 - LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	TOM. EMB. 2P+T 4X2		800,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	TOMADA TELEFONICA		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0003	TOMADA 2P+10A		149,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	TOMADA 2P+T 10A		425,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0005	TOMADA DUPLA 2P+T 10A		193,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0006	TOMADA EM BARRA TRIPLA 2P+T 20A		83,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A		425,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : TOMADA EXTERNA 2P+T 10A

Valor total extenso:

0008	RELE FOTO ELETRICOS 220V		111,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Aquisicao de rele foto eletricos 220v

Valor total extenso:

0009	REATOR VAPOR MET. 400 W		162,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

011 Lote No 011 - LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	SOQUETE E-27 SIMPLES		430,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Soquete e-27 simples

Valor total extenso:

0002	SOQUETE COM RABICHO E-27		630,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : SOQUETE COM RABICHO E-27

Valor total extenso:

0003	SOQUETE FIXO E 27		430,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	SOQUETE PORCELANA E-27		405,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0005	SUPORTE GUIA GELCAM SGG04/C		450,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Planilha1

0006	ROLDONA PORCELANA 72X72		72,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 02 DIJ DIN SOB.		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0008	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16NEMA/24 DIN		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

012	Lote No 012 - LOTE 12
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	PLACA 1PT 4X2 HORIZ		186,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	PLACA 3PT 4X2		186,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0003	PLACA CEGA 4X2		186,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	PLAFON BR PERLEX		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0005	PLUG C/ 3 SAIDAS		260,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Plug com 3 saidas

Valor total extenso:

0006	PLUGUE 2P 10A		249,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	PLUGUE FEMEA 2P+T 10AMP BR		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0008	PLUGUE MACHO SIMPLES		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

013	Lote No 013 - LOTE 13
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	POSTE GALVERNIZADO 5 M		17,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	POSTE GALVERNIZADO QUADRADO 7 MT		36,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

014	Lote No 014 - LOTE 14
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ADAPT P/TOM PAD PLUGUE 2P+T 10A		84,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	ADAPTADOR 3 TOMADAS 2 POLO		93,000	PEÇA	0,000	0,00
------	----------------------------	--	--------	------	-------	------

Valor total extenso:

0003	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5		300,000	METRO	0,000	0,00
------	-------------------------	--	---------	-------	-------	------

Especificação : Cordão paralelo 2 x 1,5 de 1a. qualidade.

Valor total extenso:

Planilha1

0004	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5		1850,000	METRO	0,000	0,00
------	-------------------------	--	----------	-------	-------	------

Especificação : Cordão paralelo 2 x 2,5 de 1a. qualidade.

Valor total extenso:

0005	CABO 16MM		2000,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------	--	----------	---------	-------	------

Especificação : Cabo 16mm

Valor total extenso:

0006	FIO SOLIDO 2,5 MM		1950,000	METRO	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0007	FIO SOLIDO 4,0 MM		1950,000	METRO	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0008	MOD. INT. PARAL.BR		105,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0009	MOD. TOM. P. B 10A		20,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

015	Lote No 015 - LOTE 15
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ARRUELA LISA POLIDA		111,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	CAPACITOR P/ VENTILADOR 04X250 C/CABO		93,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : CAPACITOR P/ VENTILADOR 04x250 C/CABO

Valor total extenso:

0003	ESPIRAL DUTO 3/4		500,000	METRO	0,000	0,00
------	------------------	--	---------	-------	-------	------

Valor total extenso:

0004	GRAMPO DE ATERR.		175,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0005	GRAMPO FIX FIO C/30 UNID		225,000	PACOTE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	---------	--------	-------	------

Valor total extenso:

0006	ISOLADOR ROLDANA.		4250,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	HASTER DE ATERRAMENTO COBREADA.		175,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0008	BARRAMENTO JNG		225,000	PEÇA	0,000	0,00
------	----------------	--	---------	------	-------	------

Valor total extenso:

0009	FIXA FIO DE 1ª QUALIDADE		465,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	-------------

016	Lote No 016 - LOTE 16
-----	-----------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BASE PARA RELE METALICO		186,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	CAIXA PADRAO 220V		87,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Caixa Padrão 220v

Valor total extenso:

0003	JUNÇÃO FEMEA TOMADA PADRÃO 2P+T 20A PT		375,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	PROJETOR LED JC		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--	--------	---------	-------	------

Planilha

Valor total extenso:

0005	PROTETOR DE SURTO BY-C2045KA JNG	55,000	PEÇA	0,000	0,00
------	----------------------------------	--------	------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
-----------------	------

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2018-00077 .

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha1

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha1

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha1

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Valor :	0,000
---------	-------

Valor :	0,000
---------	-------

Planilha

Total : 0,00